



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
APROVADO
Reunião: 27/05/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM - RS
ENTRA Nº 4
Protocolo n. 049/2019 Data: 24/05/2019
Hora: 10 h 10 min

ASSESSOR(A) *RSC*

Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, Operadores de Máquinas Rodoviárias.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 44h semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e, 01 (um) Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 44h semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e se darão pelo prazo de até um (01) ano, podendo ser renovadas por igual período, ou com a realização de concurso público, e havendo aprovados, terão seus termos finais.

Art. 2º Os contratados perceberão vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Legislação Municipal pertinente e estarão vinculados ao Regime Previdenciário do INSS.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público de 01 (um) Operador de Máquinas Rodoviárias, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, suprimindo a vaga deixada pelo óbito do senhor Valmir Marchetti e, 01 (um) Operador de Máquinas Rodoviárias para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para suprir a vaga do senhor Edgar Regoso que está ocupando o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

